



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 557/2005, de 20 de julho de 2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder a menor Karoline Cosme, um colete ortopédico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um colete ortopédico de milwalkee, sob medida, e cedê-lo a menor Karoline Cosme, filha de Antônio Gomes Cosme e Maria Bernadete Telarolli Cosme.

Art. 2º. O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para a compra do aparelho ortopédico com o acompanhamento médico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 909 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Ação Social;
Funcional Programática: 0824400092.028 – Apoio a Carentes;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 20 de julho de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
20/07/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF